



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 466, de 15 de julho de 2014.

Cria a JARIT – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes em Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada em 24 de junho de 2014, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado a JARIT – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes, em Campo Limpo Paulista, vinculada à Diretoria de Trânsito e Transportes, para julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas por infrações às decisões da Lei Complementar nº 121 de 05 de março de 1999 e Decreto nº 5040 de 07 de maio de 2007.

Art. 2º A JARIT será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, cujas funções serão consideradas de relevante interesse público e não serão remunerados.

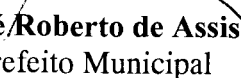
Parágrafo Único. (VETADO)

Art. 3º A JARIT terá regimento próprio, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, suplementada se necessárias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e catorze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças